



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, que cria o Programa Bolsa Transporte Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da bolsa-auxílio de que trata esta Lei será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para cada estudante que estiver matriculado nas cidades de Caldas Novas, Goiatuba e Piracanjuba.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas de necessário: Função 012, Subfunção 362, Programa 0027, Atividade 2128, Elemento de Despesa 3.3.90.48, Fonte 101; Função 012, Subfunção 364, Programa 0030, Atividade 2136, Elemento de Despesa 3.3.90.48, Fonte 101.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=